

18 de 1/8 (9-1)
 J. S. Vaz Sobrinho
 Prefeito Municipal

Adelino de Almeida
 Secretário

Lei nº 184

Maneja e encargos de
 professores municipais e extin-
 ção de cargo vago.

A Câmara Municipal de Ju-
 dei decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados de 1882,00
 (mil e oitocentos e oitenta e dois reais) os vencimentos
 anuais de 29 professores do ensino primá-
 rio municipal deste município.

Art. 2º - Fica extinto o quadro
 de Supervisores Municipais de Jicos o car-
 go de um professor a 188.400,00, preen-
 chendo-se o cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
 contrário, entrando esta lei em vigor no
 dia 1º de janeiro de 1958.

Portanto, portanto, a todas as auto-
 ridades a quem o conhecimento e exe-
 cução desta lei pertencer, que a cumpram
 e façam cumprir tão inteiramente
 como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jicos,
 6 de novembro de 1957.

J. S. Vaz Sobrinho
 Prefeito Municipal

Adelino de Almeida
 Secretário